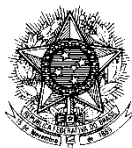


PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 29/5/2017, Seção 1, Pág. 24.

Portaria nº 676, publicada no D.O.U. de 29/5/2017, Seção 1, Pág. 22.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores exclusivamente na modalidade a distância.		
RELATOR: Raul Jean Louis Henry Júnior		
e-MEC N°: 201209837		
PARECER CNE/CES N°: 96/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/2/2017

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento para oferta de cursos superiores exclusivamente na modalidade de Educação a Distância (EaD), da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede na Rua Cesário Galero, nº 448/475, no bairro Tatuapé, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 43.395.177/0001-47, situada na Rua Cesário Galero, nº 432, no bairro Tatuapé, no mesmo município e estado. Convém registrar que a mantenedora foi adquirida pelo Grupo Cruzeiro do Sul Educacional, em 2012.

A Instituição de Ensino Superior (IES) foi inicialmente credenciada pelo Decreto nº 70.643, de 29/5/1972, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia 30/5/1972, tendo sido reconhecida como Universidade por meio da Portaria MEC nº 1.578, de 23/10/1992, publicada no DOU em 26/10/1992, quando passou a ser denominada Universidade Cidade de São Paulo. Foi recentemente recredenciada por meio da Portaria nº 757, de 20/7/2016, publicada no DOU do dia 21/7/2016, e obteve credenciamento para oferta de ensino a distância por meio da Portaria nº 16, de 4/1/2007, publicada no DOU do dia 5/1/2007.

O Sistema e-MEC registra, em consulta realizada em fevereiro de 2017, que a instituição oferece 96 (noventa e seis) cursos superiores de graduação e outros 262 (duzentos e sessenta e dois) cursos de especialização *latu sensu*, nas formas presencial e a distância.

Em consulta à Plataforma Sucupira, verificou-se que ela oferece também os seguintes cursos de pós-graduação *stricto sensu*:

Curso	Área de Concentração	Conceito	Programa
Programa de Mestrado Acadêmico em Educação	Educação	4	Mestrado
Programa de Mestrado Profissional Formação de Gestores Educacionais	Gestão Educacional	3	Mestrado
Programa de Mestrado Profissional em Fisioterapia	Avaliação, Intervenção e Prevenção em Fisioterapia	4	Mestrado
Programa de Doutorado Profissional em Fisioterapia	Avaliação, Intervenção e Prevenção em Fisioterapia	4	Doutorado
Programa de Mestrado Profissional em Odontologia	Ortodontia e Ortopedia Facial	3	Mestrado

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), ano de referência 2015, IGC Contínuo igual a 2.7582, ano de referência 2015.

O sistema e-MEC não registra ocorrências em nome da instituição.

O sistema indica ainda que a UNICID tem os seguintes polos de apoio presencial protocolados:

ORDEM	CÓDIGO	POLO
1	23927	Rua Dom Pedro II, Nº 625 - Vila Nova - Cubatão/São Paulo
2	1045765	Rua Vigário João José Rodrigues, Nº 634 - Centro - Jundiá/São Paulo
3	2006315	Rua Treze de Junho, Galeria GG, Salas 816 e 817, Nº 207 - Centro Norte - Cuiabá/Mato Grosso
4	2006293	Rua Mirambava, nº 156, Bairro Centro - Suzano/São Paulo
5	2001804	Rua Antônio Soares, Nº 127 - Jardim Soares - Sorocaba/SP
6	23601	Rua Capitão Salomão, Nº 89 - Centro - São Paulo/São Paulo
7	23647	Rua Espártaco, Nº 613 Térreo - Vila Romana - São Paulo/SP
8	2006282	Rua Minas Bogasian, Nº 308 - Centro - Osasco/São Paulo
9	2001797	Rua Heloisa Penteado, Nº 327 - Vila Esperança - São Paulo/São Paulo
10	23557	Rua Professora Terezinha Arruda Campos, Nº 175 - Vl. Boldrin - Santa Bárbara d'Oeste/São Paulo
11	1045761	Rua Benjamim Constant, 28, Nº 163 - Centro - Amparo/São Paulo
12	2001785	Rua Ítalo Adami, Nº 1450 - Jardim Anita - Itaquaquecetuba/São Paulo
13	10341	Rua das Acácias Amarelas, Nº 95 - Jardim das Margaridas - Salvador/Bahia
14	2001783	Avenida Sete de Setembro, Nº 624 - Barra Funda - Leme/São Paulo
15	9861	Rua Otelo Augusto Ribeiro, Nº 411 - Guaianases - São Paulo/São Paulo
16	12773	Rua Tereza Nogueira, Nº 91 - Centro - Lauro de Freitas/Bahia
17	28425	Rua Coronel João de Oliveira Melo, 654, Vila Antonieta, São Paulo/São Paulo
18	2006292	Rua Vinte e Quatro de Maio, Nº 35 - Centro - São Paulo/São Paulo
19	2006288	Rua João Pereira, Nº 387 - Lapa - São Paulo/São Paulo
20	18467	Rua Teopompo de Vasconcelos, Nº 57 - Vila Adyana - São José dos Campos/São Paulo
21	14891	Rua Vereador Juarez Rios de Vasconcelos, Nº 137 - Centro - Diadema/São Paulo
22	2001794	Rua Ruy Barbosa, Nº 325 - Centro - São Bernardo do Campo/São Paulo
23	12209	Rua Gabriel Pizza, Nº 475 - Santana - São Paulo/São Paulo
24	23950	Brasílio Luz, 229, Santo Amaro, Nº 229 - Santo Amaro - São Paulo/São Paulo
25	2006820	Rua São Sebastião, Nº 37 - Vila Monteiro - Piracicaba/São Paulo
26	2006818	Rua Dr José Eduardo Vieira Palma, Nº 313 - Centro - Cravinhos/São Paulo
27	1049267	Avenida Professor Manoel José Pedroso, Nº 1894 - Parque Bahia - Cotia/São Paulo
28	1050148	Rua Direta da Piedade, Nº 2 - Piedade - Salvador/Bahia
29	10230	Rodovia Augusto Montenegro, Loteamento Morada Nova II - Q2, Nº 61 - Coqueiro - Belém/Pará
30	2006318	Rua Ladeira dos Galés, Nº 29 - Brotas - Salvador/Bahia
31	23653	Rua Geraldo Correia, Nº 351 - Vila Santa Isabel - São Paulo/São Paulo
32	2006297	Avenida Gal. Pedro Leon Schneider, Nº 134 - Santana - São Paulo/São Paulo
33	2006817	Rua Rui Barbosa, Nº 29 - Centro - Franco da Rocha/São Paulo
34	23516	Rua Pedro Moreira, Centro, Nº 24 - Salto de Pirapora - Salto de Pirapora/São Paulo
35	2001807	Rua São Benedito, Nº 594 - Vila Aparecida - Boituva/São Paulo
36	2006300	Avenida Horácio Neto, Nº 561 - Jd. Samambaia - Atibaia/São Paulo
37	2006294	Rua Gama Rodrigues, Nº 148 - Centro - Guaratinguetá/São Paulo
38	16970	Rua Piratininga, Nº 241 - Barcelona - São Caetano do Sul/São Paulo
39	14589	Rua Barena, Nº 177 - Itaim Paulista - São Paulo/São Paulo
40	17283	Avenida General Leite de Castro, Nº 650 - Jardim Pádua - São Paulo/São Paulo
41	2001831	Rua Tuim, Nº 1017 - sem bairro - São Paulo/São Paulo
42	2001781	Rua José Mendes Júnior, Nº 213 - Centro - Santa Rosa de Viterbo/São Paulo
43	9860	Rua Comendador Elias Zazur, Nº 301 - Santo Amaro - São Paulo/São Paulo
44	2006290	Avenida Frei Pacifico Wagner, Nº 653 - Centro - Caraguatuba/São Paulo
45	2001852	Av. Embaixador Pedro de Toledo, Nº 196 - Centro - Itanhaém/São Paulo

O processo foi inicialmente submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Após a análise documental, o processo foi submetido à avaliação *in loco*, no polo situado à Av. Mato Grosso, nº 970, bairro Indaiá, no município de Caraguatatuba, no estado de São Paulo, por comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 24/9/2013 a 28/9/2013. A comissão apresentou o relatório de avaliação nº 101.106, que atribuiu o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) à instituição.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceito Campus Sede
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	5
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	5
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

O relatório de avaliação do Inep não foi impugnado pela Secretaria, nem pela instituição.

A SERES exarou um primeiro Parecer Final nos autos, em 17/2/2016. Contudo, observou ter ocorrido erro material em seu texto e, considerando não haver possibilidade técnica de retorno do processo por este Conselho, foi realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério da Educação uma tramitação extraordinária, permitindo a abertura de nova fase Parecer Final, com a finalidade de inserção de novo texto com as devidas correções. Transcrevo, a seguir, a análise técnica do relatório da SERES acerca da instituição:

A UNICID demonstrou domínio na modalidade EaD e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades, que foram comprovadas em diferentes aspectos das visitas in loco. Foi criada a Pró-Reitoria de Educação a Distância, unidade operacional exclusiva da EaD, com o objetivo de supervisionar e coordenar ações envolvendo disciplinas online nos cursos presenciais de graduação e

de graduação, de pós-graduação e de extensão na modalidade à distância. Há plataforma que atende ao modelo pedagógico com acesso integral via web, que garante ao aluno flexibilidade de acesso tanto temporal (a qualquer dia e hora) quanto espacial/geográfica (de qualquer local).

A IES priorizou investimentos na EaD para desenvolver uma nova política na modalidade, principalmente em relação à instauração de infraestrutura (espaço físico, equipamentos e software), capacitação de recursos humanos, produção de material instrucional e ampliação da oferta de cursos, conforme relatos. Na visita in loco foi verificado todo o complexo da sede, onde 2 prédios de 2 andares são exclusivos para atender a gestão da EaD. Estes prédios dispõem de salas e espaços excelentes, tanto em quantidade como em qualidade, para Coordenação geral, Coordenação de cursos, Professores, Tutores, Avaliação, Produção de material e Atendimento ao estudante.

O corpo docente que atua na EaD é formado por professores com experiência profissional e acadêmica adequada ao desempenho de suas atribuições. Do total de 51 docentes envolvidos foi constatado que 7 (13,72%) possuem o título de especialista, 35 (68,62%) possuem o título de mestre e 9 (17,66%) possuem o título de doutor. No tocante à formação do corpo de tutores e de suas condições institucionais foi constatado que eles têm formação em graduação apropriada na área objeto da tutoria. Dos 90 tutores (100%) existentes na IES, 50 tutores (55,55%) têm formação de graduação, 39 tutores (43,33%) têm o título de especialista, e um tutor (1,12%) tem o título de mestre.

Com o advento da Portaria Normativa nº 40/2007 e da Instrução Normativa nº 1/2013, na hipótese da existência de múltiplos endereços para atividades de apoio presencial, passou a ser adotada a avaliação de polos pelo método de amostragem, tendo em vista os princípios da economicidade e celeridade processuais. Todavia, o método de amostragem utilizado visa fornecer informações para uma análise sistêmica e global a partir de resultados dos elementos do processo.

Os polos avaliados apresentaram de uma maneira sistêmica e global espaços físicos e de infraestrutura tecnológica que atendem a modalidade EaD, atingindo, assim como na Sede, níveis satisfatórios de qualidade. A proposta de compartilhamento de infraestrutura física e de pessoal se mostra compatível e exequível, considerando o número previsto de atendimento. Nos polos avaliados, as instalações físicas apresentaram-se satisfatórias, com equipamentos tecnológicos apropriados, salas de aula com projetores multimídia e computadores com acesso à internet.

Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que a UNICID atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média desejável nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos ou estão em fase de saneamento pontual, conforme relatórios supracitados. Todavia, cabe à Instituição observar atentamente as fragilidades apontadas, sendo que serão reavaliadas nos próximos atos da IES na modalidade.

6. CONCLUSÃO

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância da

Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede na Rua Cesário Galero, Nº 448/475, 474, bairro Tatuapé, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda, com sede nos mesmos Município e Estado, com atividades presenciais obrigatórias na sede da instituição e nos polos localizados nos endereços abaixo listados(...)

Considerações do Relator

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao credenciamento da instituição e incorporo a este Parecer o relatório da comissão de avaliação e o relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de ensino superior na modalidade a distância, da Universidade Cidade de São Paulo (UNICID), com sede na Rua Cesário Galero, nº 448/475, bairro Tatuapé, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos polos de apoio presencial constantes do processo.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Raul Jean Louis Henry Júnior – Relator

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator *ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente